



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019.

COMUNICAÇÃO Nº 319/2019 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, presentes os auditores Dr. Marcelo Messner Poltronieri, Dr. Carlos Marcio Caldas e Dr. Leonardo Jorge Rodrigues, Procurador Dr. Leonardo F. de Lima, ausências justificadas dos Dr. Leandro Medina M. Rezende de Oliveira, Dra. Ana Carolina Soares P. de Mello Freire e Dr. Eduardo José A. Buregio Junior, reuniu-se às 17:12min do dia 03 de setembro de 2019, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **6ª** Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 356/2019

1º) Denunciado: Pedro Henrique Ribeiro da Silva Mota (atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254-A § 1º II do CBJD

2º) Denunciado: Wanderson Santos Eugenio (atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254-A § 1º I do CBJD

Jogo: América FC x AA Portuguesa

Categoria: Campeonato Estadual – série A – sub 15

Data jogo: 10/08/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (AA Portuguesa e América FC)

Auditor relator: Dr. Marcelo Messner Poltronieri

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o **1º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º II do CBJD. Por maioria de votos, suspenso o **2º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º I do CBJD. Voto divergente do Presidente Dr. Celso Belmiro que aplicava a suspensão em 05(cinco) partidas, mantendo a imputação.

3) Processo: nº 357/2019

Denunciado: Goytacaz FC (associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa x Goytacaz FC

Categoria: Campeonato Estadual – série A – sub 20

Data jogo: 16/08/2019

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Leonardo Jorge Rodrigues

Resultado: Por maioria de votos, multado o denunciado em R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, quanto à imputação do art. 203 do CBJD. Voto divergente do Dr. Marcelo M. Poltronieri que aplicava a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 358/2019

Denunciado: Matheus da Silva Freitas (atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Olaria AC x AA Portuguesa

Categoria: Torneio Guilherme Embry – sub 16

Data jogo: 16/08/2019

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Carlos Marcio Caldas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

5) Processo: nº 359/2019

Denunciado: Allan Silva do Nascimento (atleta do EC Nova Cidade)

Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD

Jogo: EC Nova Cidade x AD Itaboraí

Categoria: Campeonato Estadual – série B1 – profissional

Data jogo: 10/08/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Marcelo Messner Poltronieri

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 § 1º I do CBJD.

6) Processo: nº 360/2019

Denunciado: Breno Rodrigues Rangel (atleta do AA Carapebus)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CIG 07 de abril x AA Carapebus

Categoria: Campeonato Estadual – série B2 – sub 20

Data jogo: 10/08/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Carlos Marcio Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 361/2019

Denunciado: Daniel Guimarães (técnico do São Gonçalo EC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC x Barcelona EC

Categoria: Campeonato Estadual – série B1/B2 – sub 17

Data jogo: 25/08/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Marmelo

Auditor relator: Dr. Leonardo Jorge Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Depoimento pessoal: Daniel Guimarães (técnico do São Gonçalo EC),
RG 04223884058 Detran/RJ

“Que não confirma as palavras que constam na súmula; que esclarece que dois de seus jogadores estavam recém-operados, um com fratura na perna e outro no nariz e que se dirigiu ao árbitro, apenas para chamar atenção para esta situação; que reconhece que se exaltou e falou para o árbitro “professor estão dando cotoveladas, vai machucar meu atleta”; que na verdade as palavras que constam da súmula como tendo sido proferidas por ele depoente, na verdade foram ditas por alguém da torcida, tendo em vista, que o alambrado fica a um metro de distância de onde ocorreram os fatos”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.

8) Processo: nº 362/2019

Denunciado: Marcos Nunes da Silva (atleta do CES Arthurzinho)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: CES Arthurzinho x Paraíba do Sul FC

Categoria: Campeonato Estadual – série C – Profissional

Data jogo: 11/08/2019

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Marcelo Messner Poltronieri

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

9) Processo: nº 363/2019

Denunciado: Marcus Vinicius Figueiredo Macedo (massagista do Maricá FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Mageense FC x Maricá FC

Categoria: Campeonato Estadual – série B2 – sub 20

Data jogo: 11/08/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Marllus Lito

Auditor relator: Dr. Leonardo Jorge Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto divergente do Presidente Dr. Celso Belmiro que aplicava a suspensão em 03(três) partidas, mantendo a imputação.

10) Processo: nº 364/2019

Denunciado: José Carlos Vicente Junior (atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD

Jogo: Gonçalense FC x Friburguense AC

Categoria: Campeonato Estadual – série B1 – sub 20

Data jogo: 12/08/2019

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor relator: Dr. Carlos Marcio Caldas

Resultado: Por maioria de votos absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º I do CBJD. Voto vencido do Relator Dr. Carlos Marcio Caldas e Dr. Leonardo Jorge Rodrigues que aplicavam a suspensão em 01(uma) partida, convertida em advertência, mantendo a imputação.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTA E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-
- 15)** Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).
- 16)** O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 17)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h25min.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019.

Celso Jorge Fernandes Belmiro
Presidente da Comissão



Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ